



ANO DE 1972

I.

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 965 / 72 - DE - 20/5/72.

PROJETO DE

X
XXX
XXX
X

Nº 969 / 72

PROJETO DE LEI Nº 15/72

SÚMULA:- Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antônio, e dá outras providências.

AUTOR:- Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal (Mensagem 11/72, de 10/4/72)

MENSAGEM Nº 11/72.

Prot. N.º 115

CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO

ARAPONGAS, 12 de Maio de 1972. Comissões

Deliberações do Plenário

Prot. N.º 116 = P. L. 15/72.

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos por

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 12 de 05 de 1972.

Arapongas, 16 de 05 de 1972

FUNDACIONÁRIO

Prot. N.º 126

A Comissão de Justiça, para proferir parecer 27/5/72

Aprovado em 2.ª discussão e votação,

Arapongas, 13 de 05 de 1972

Unanimidade
Arapongas, 19 de 05 de 1972

FUNDACIONÁRIO

Prot. N.º 127

A Comissão de Finanças, para emitir parecer 28/5/72

Arapongas, 13 de 05 de 1972

FUNDACIONÁRIO

Prot. N.º 128

A Comissão de Educação, para emitir parecer 29/5/72

Arapongas, 13 de 05 de 1972

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

O Arapongas, 18 de 1972



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M Nº 11 / 72

Senhor Presidente e senhores Vereadores da Câmara Municipal:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exas. o incluso projeto de lei, dispondo sôbre contrato de locação do salão de artes e ofícios pertencentes à Igreja Santo Antônio, a fim de ali funcionar um curso primário noturno.

A Administração Municipal tem envidado todos os esforços possíveis para que nenhuma pessoa, menor / ou maior de idade, fique sem receber a instrução primária.

Daí a razão de, na falta de prédios escolares do Estado, cujo ensino lhe compete, esforçar-se a / Administração Municipal para construção ou ampliação de prédios escolares urbanos, e, mais do que isso, contratar a locação de outros para atender a demanda sempre crescente de / alunos.

O projeto mefece a aprovação unânime dos senhores Vereadores pelos motivos expostos.

Cabe esclarecer que a importância destinada como aluguel servirá, na realidade, para que a Igreja locadora salde o débito de energia elétrica, visto que o curso é noturno. A respeito, existe dotação orçamentária.

Certo de contar com a elevada compreensão de V. Exas., aproveito o ensejo para renovar-lhes os / meus protestos de estima e consideração.

Arapongas, 10 de abril de 1972

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

Prot. N.º 115-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 12, 05, 1972.
A. J. L. J.



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

n. 40/5/72.

Rego Municipal, 20 de maio de 1971

Senhor Prefeito:

Apresz-nos encaminhar a V. Exa., para os devidos de sanção, aprovados e decretados por este Legislativo, os seguintes projetos de lei anexos, de autoria desse colégio do Executivo:

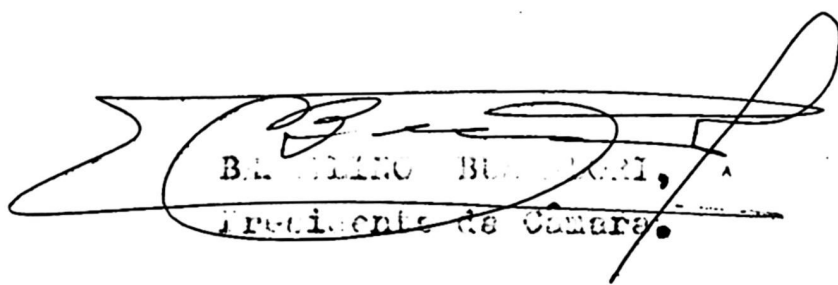
PROJETO DE LEI Nº 968/72 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

PROJETO DE LEI Nº 969/72 - autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 970/72 - autoriza o P. Executivo a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arapongas.

Comunico a V. Exa. que os aludidos projetos foram aprovados por esta Casa sem interferências de qualquer emenda.

Servimo-nos do encargo para apresentar a V. Exa. os sentimentos do nosso distinto apreço e especial consideração.


BENEDITO BUARQUE,
Presidente da Câmara.

AO EXMO. SR.

ORDRHO YORCELIZO,

PD. Prefeito Municipal de Arapongas

HELENA.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15 /72

Súmula: Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antônio, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antônio, nesta cidade, para utilizar o Salão de Artes e Ofícios para funcionamento de curso primário noturno, no corrente ano letivo, mediante o aluguel mensal de Cr\$50,00.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 3.3a.313605 - Locação de Imóveis e Equipamentos, do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao início do ano escolar letivo.

Arapongas, 10 de abril de 1972

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,35 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, compareceram os vereadores "in fine" assinados, para apreciar o projeto de lei n. 15/72, de autoria do Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 11/72.

Analisado e discutido, esta Comissão deliberou emitir o seu parecer, baseado nos seguintes termos e pelo relator:

P A R E C E R

Nº 27/5/72

Matéria - Projeto de Lei n. 15/72.

I Assunto - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio e ~~há~~ outras providências.-

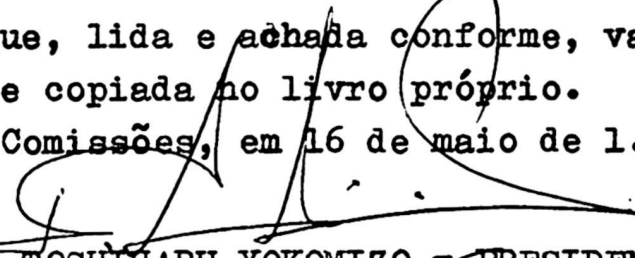
Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

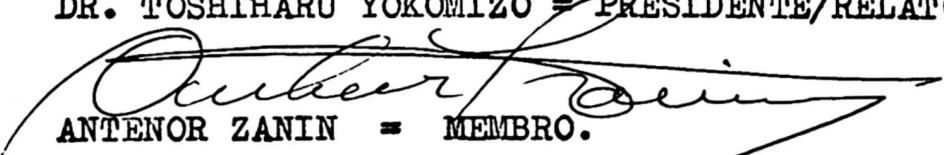
O contrato que o Poder Executivo pretende firmar com a Igreja Santo Antonio, tem como objetivo, a utilização do Salão de Artes e Ofícios para o funcionamento de curso noturno primário no presente ano letivo.

Zelar pela instrução é dever do Estado e do Município.- A Mensagem é explícita quanto às razões que impediram a Municipalidade a adotar a iniciativa do projeto, medida que tem o nosso inteiro apoio, sendo ainda legal em seu aspecto jurídico.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado pela Comissão, determinando o sr. Presidente da Comissão ser lavrada a respectiva ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1.972.


DR. TOSHIHARU YOKOMIZO = PRESIDENTE/RELATOR.


ANTENOR ZANIN = MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGIATI = MEMBRO.

Prct. N.º 126 =
CÂMARA MUNICIPAL
ARACONAS, 16 / 5 / 1972.


COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,35 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores que este subcomitê vem, para apreciar o projeto de lei n. 15/72, encaminhado pela Mensagem n. 11/72, do Executivo.

Analísado e discutido, concluíram os membros desta Comissão, pela emissão do seguinte

PARECER

Nº 28/5/72

Matéria - Projeto de Lei n. 15/72.

Protº - Nº 116, de 12/5/72.

Assunto - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio, e dá outras providências.

Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

Propõe o sr. Prefeito à esta Casa, projeto solicitando autorização para firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio, para funcionar curso noturno primário, no presente ano letivo, mediante aluguel mensal de Cr\$ 50,00, esclarecendo, na Mensagem, que a importância servirá na realidade para que a Igreja locadora salde o débito de energia elétrica, que será consumida, necessariamente, porquanto o curso será noturno.

Nada temos a opor que a energia elétrica seja custeada pelo município, através de dotação própria existente, a fim de funcionar o curso noturno, primário, pretendido pelo Executivo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1972:

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRESIDENTE/RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Waldir O. Pugliese
WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO.

Prot. N.º 127 -
CÂMARA MUNICIPAL
ARACONGAS, 16 / 5 / 1972.
A. J. J. J.
FUNDADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,50 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores infra assinados para apreciarem o projeto de lei n. 15/72, de autoria do Executivo.

Analísado e discutido, opinaram afinal, pela emissão do parecer vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 29/5/72

Matéria - Projeto de Lei n. 15/72.

Protº - Nº 116, de 12/5/72.

Assunto - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio, e dá outras providências.

Autoria - Executivo.

O projeto reflete a preocupação do Executivo, para o setor educacional, e o seu esforço para não deixar alunos sem receberem instrução primária.- É o setor enquadrado como prioritário na esfera federal, exigindo dos municípios, um dispêndio mínimo de 20%.-

A matéria é meritória e tem o nosso integral apóio.

Submetido em votação, o parecer relatado foi aprovado por unanimidade por esta Comissão, determinando, em consequência, ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.-

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1.972.

Maria Edna Grassano

MARIA EDNA GRASSANO - PRESIDENTE/RELATORA.

[Assinatura]
Domingos Plastina - Membro.

Dr. José Alberto Stawinski - Membro.

Prot. N.º 128
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 16/5/1972.
[Assinatura]



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 969/72

SÚMULA: - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja | Santo Antônio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antônio, nesta cidade, para utilizar- o Salão de Artes e Ofícios para funcionamento de curso primário noturno, no corrente ano letivo, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 50,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 3.3a.313605 - Locação de Imóveis e Equipamentos, do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagin^{do} do seus efeitos ao início do ano escolar letivo.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1.972.

BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BUSSADORI,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,50 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores infra assinados para apreciar o projeto de lei n. 15/72, de autoria do Executivo.

Analizado e discutido, opinaram afinal, pela emissão do parecer vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 29/5/72

Matéria - Projeto de Lei n. 15/72.

Protº - Nº 116, de 12/5/72.

Assunto - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio, e dá outras providências.

Autoria - Executivo.

O projeto reflete a preocupação do Executivo, para o setor educacional, e o seu esforço para não deixar alunos sem receberem instrução primária.- É o setor enquadrado como prioritário na esfera federal, exigindo dos municípios, um dispêndio mínimo de 20%.-

A matéria é meritória e tem o nosso integral apóio.

Submetido em votação, o parecer relatado foi aprovado por unanimidade por esta Comissão, determinando, em consequência, ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.-

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1.972.

Edna Grassano

MAR. EDNA GRASSANO - PRESIDENTE/RELATORA.

Plastina
Domín. Plastina - Membro.

Dr. Jo. Alberto Stawinski - Membro.

Prot. N.º 128

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 16/5 /1972

[Assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezoito dias do mês de maio de ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,35 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores que este subgrupo, para apreciar o projeto de lei n. 15/72, encaminhado pela Mensagem n. 11/72, do Executivo.

Analisado e discutido, concluíram os membros desta Comissão, pela emissão de seguinte

PARECER

N.º 28/5/72

Matéria - Projeto de Lei n. 15/72.

Proj.º - N.º 116, de 12/5/72.

Assunto - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio, e dá outras providências.

Autoria - Sadahe Yokemize - Prefeito Municipal.

Propõe o sr. Prefeito à esta Casa, projeto solicitando autorização para firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio, para funcionar curso noturno primário, no presente ano letivo, mediante aluguel mensal de Cr\$ 30,00, esclarecendo, na Mensagem, que a importância servirá na realidade para que a Igreja locadora salde o débito de energia elétrica, que será consumida, necessariamente, porquanto o curso será noturno.

Nada temos a opor que a energia elétrica seja custeada pelo município, através de dotação própria existente, a fim de funcionar o curso noturno, primário, pretendido pelo Executivo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1972.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - PRESIDENTE/RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE - MEMBRO.

Waldier O. Pugliese
WALDIR O. PUGLIESE - MEMBRO.

RECIBO Nº 127
CÂMARA MUNICIPAL
FINANÇAS Nº 5
A. Gully

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,35 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, compareceram os vereadores "in fine" assina-
nados, para apreciar o projeto de lei nº 15/72, de autoria do Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 11/72.

Analisado e discutido, esta Comissão deliberou emitir o seu parecer, baseado nos seguintes termos e pelo relator:

P A R E C E R

Nº 27/5/72

Matéria - Projeto de Lei nº 15/72.

Assunto - Autoriza firmar contrato de locação com a Igreja Santo Antonio e as outras providências.

Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

O contrato que o Poder Executivo pretende firmar com a Igreja Santo Antonio, tem como objetivo, a utilização do Salão de Artes e Ofícios para o funcionamento de curso noturno primário no presente ano letivo.

Zelar pela instrução é dever do Estado e do Município. A Mensagem é explícita quanto às razões que impediram a Municipalidade a adotar a iniciativa do projeto, medida que tem o nosso inteiro apoio, sendo ainda legal em seu aspecto jurídico.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado pela Comissão, determinando o sr. Presidente da Comissão ser lavrada a respectiva ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1972.

DR. TOSHIHARU YOKOMIZO - PRESIDENTE/RELATOR.

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. NUGIATI - MEMBRO.

Proc. N.º 126

CÂMARA MUNICIPAL

ARAFONCAS 16/5/1972

FUNCIONÁRIO